

**RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 039/2022  
De 16 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 004, de 29 de março de 2022, para a **Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais – ARIS-ZM.**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções,

**RESOLVE**

**SUPLEMENTAR**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 2.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 42.000,00

**CANCELAR**

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 42.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 16 de novembro de 2022.

Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral